



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG nº 3057333373, inscrito no CPF sob o nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CRENCIADO: EMPRESA 23.063.612 CARINA FATIMA PERES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 23.063.612/0001-29, com sede na Rua Dona Augusta, nº 73, Centro, na cidade de Sananduva/RS, neste ato representada pela Sr.^a Carina Fatima Peres, maior, portadora do CPF nº 009.322.060-00, residente e domiciliado à Rua Dona Augusta, nº 73, Centro, na cidade Sananduva/RS.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 002/2025, em conformidade com o Art. 6º, XLIII, da Lei 14.133.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento Público de Laboratórios de Próteses Dentárias, com o objetivo de prestação de serviços laboratoriais na confecção das próteses dentárias (prótese total mandibular e maxilar e prótese parcial removível mandibular e maxilar), a serem prestados em conformidade a necessidade de serviços gerenciado pela Secretaria Municipal da Saúde. O laboratório credenciado deverá prestar os serviços em estabelecimento de sua responsabilidade e preferencialmente localizado na cidade de São João da Urtiga/RS ou estar localizado em uma cidade com um raio de no máximo 30Km de distância do município de São João da Urtiga/RS, facilitando assim o atendimento de nossos munícipes.

1.2. A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos neste edital e seus anexos.

1.3. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

1.4. O Credenciado deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3310-3398

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

2.1. A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores do Anexo I.

2.2. O valor dos atendimentos serão os seguintes:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL	Confecção de prótese total mandibular mais base de prova. Prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável com palato incolor e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida.	150 Un.	R\$347,00	R\$52.050,00
		Confecção de prótese total maxilar mais base de prova. Prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável com base incolor e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida.	150 Un.	R\$347,00	R\$52.050,00
2	PRÓTESE PARCIAL	Confecção de prótese parcial mandibular removível mais base de prova. Prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida.	150 Un.	R\$ 492,00	R\$ 73.800,00



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

		Confecção de prótese parcial maxilar removível mais base de prova. Prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodets em cera para registro de mordida.	150 Un.	R\$ 492,00	R\$ 73.800,00
--	--	---	----------------	------------	---------------

Valor total anual estimado R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

- 2.3. Os preços foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo.
- 2.4. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento N° 002/2025.
- 2.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação do Município, por profissionais devidamente capacitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta dos elementos de despesa específicos para tanto, a seguir descrito:

08 Secretaria Municipal da Saúde
2051 Manutenção Atividades com Recursos Federais
339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (271)
Subelemento da despesa 10000000
Vínculo 1600/4500

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1. Ao credenciado, competirá:
 - a. Prestar os serviços solicitados em estabelecimento situado dentro do Município São João da Urtiga/RS ou estar localizado em uma cidade com um raio de no máximo 30Km de distância do município de São João da Urtiga/RS;
 - b. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos atendimentos credenciados;
 - c. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;
 - d. Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
 - e. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

- 4.2. Ao Município de São João da Urtiga, competirá:

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3310-3398

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



- a. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
- b. Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
- c. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como, esclarecer eventuais dúvidas;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de São João da Urtiga, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a execução dos serviços, apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 5.2. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- 5.3. A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133.
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes do art. 156 da Lei 14.133.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São João da Urtiga terá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São João da Urtiga, 02 de Junho de 2025.

CREDENCIADA
Carina Fatima Peres

CREDENCIANTE
Município de São João da Urtiga
Cezar Olímpio Zandoná

TESTEMUNHAS:

